



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO OBRAS DE INFRAESTRUTURA

Deverão ser elaborados relatório periódicos pelo Contratado, onde serão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados. A liberação de cada medição dependerá também da apresentação do Diário de Obras e Relatório Fotográfico impresso em 3 vias.

A obra será fiscalizada por profissional designado pela Prefeitura Municipal. Cabe a CONTRATADA facilitar o acesso às informações necessárias ao bom e completo desempenho da fiscalização.

A obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado. Nos projetos apresentados, caso haja divergência entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo Contratado, vistoriados e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro. ¹

Todos os serviços deverão ter a aprovação previa da fiscalização, no que concerne às fases de execução do projeto. Se, durante a execução da obra surgirem serviços necessários, não constantes do Edital, planilha orçamentária ou memorial descritivo, serão obedecidas as orientações do Tribunal de Contas e legislação vigente referente ao regime contratado. Ao optar por participar do processo licitatório, o proponente declara estar ciente que, se vencedor, executará o objeto assumido todos os riscos e obrigações, nos termos da Lei 8.666/93, suas alterações e orientações do Tribunal de Contas.

O Responsável Técnico pela obra “deve” verificar, acompanhar e aplicar todas as demais Normas Técnicas vigentes da ABNT que se aplicam para o caso, assim como suas revisões e/ou atualizações, mesmo que não citadas neste Memorial, visando o

* * *



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

atendimento aos procedimentos da Boa Técnica e o pleno Desempenho Estrutural, Estabilidade, Segurança, Solidez, Impermeabilidade e Salubridade da edificação, assim como os demais requisitos da Norma de Desempenho ABNT NBR 13.575.

Itens omissos serão executados conforme as normas técnicas vigentes, ficando o responsável técnico da contratada inteiramente responsável por verificar, acompanhar e aplicar todas as demais Normas Técnicas vigentes da ABNT que se aplicam para o caso, assim como suas revisões e/ou atualizações, mesmo que não citadas, visando o atendimento as Normas, Leis, aos procedimentos da Boa Técnica e demais itens que couber.

A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com as Especificações Técnicas, sendo também responsável pelos danos decorrentes da má execução dos serviços. A boa qualidade dos materiais, serviços e instalações à cargo da contratada serão determinados através das verificações, ensaios e provas aconselháveis para cada caso, serão condições prévias e indispensáveis para o recebimento deles.

O recebimento de cada etapa da obra estará condicionado à garantia de funcionalidade dos serviços executados, independente da garantia prevista na legislação vigente, no Código Civil e no CDC.

É de responsabilidade da Contratada a destinação adequada dos resíduos de construção civil gerados pela construção. Também será responsável pelos reparos e tudo que se fizer necessário, às suas expensas, quaisquer danos que ocorram contra imóveis confrontantes, terceiros, redes existentes, inclusive os danos ao domínio público decorrentes dos trabalhos deste objeto.

¹ Fonte: Tribunal de Contas da União – Obras Públicas: Recomendações básicas para Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas – 3º Edição; Brasília 2013

DGP, 22 de janeiro de 2020

DOUGLAS DANIEL LOPES
Engenheiro Civil
CREA-SP 5069.37986-5

* * *

Departamento de Gestão e Planejamento Urbano

Rua Ana de Oliveira, 27 - Centro - CEP: 13870-199 | Telefone: (19) 3631-7704
www.saojoao.sp.gov.br | e-mail: plan-juliolino@saojoao.sp.gov.br

Página 2 de 2